



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016

Número 7

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.765, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Regulamenta a Lei nº 16.173, de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.173, de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º Ficam isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

I - caráter artístico e cultural, nos termos do § 2º deste artigo;

II - acesso direto por logradouro público ou espaço semipúblico de circulação em galerias;

III - capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas.

§ 1º É vedada a concessão da isenção regulamentada nos termos deste decreto aos teatros e espaços culturais que sejam administrados ou geridos por:

I - partidos políticos;

II - empresas sem fins culturais.

§ 2º Consideram-se de caráter artístico e cultural os teatros e espaços culturais que desenvolvam ações de criação, produção, formação, programação ou promoção de atividades artísticas com finalidade estética e cultural.

§ 3º No caso de imóveis parcialmente utilizados como teatros ou atividades acessórias correlacionadas à exibição de espetáculos, a isenção incidirá proporcionalmente sobre a área do imóvel utilizada para esses fins.

§ 4º Para os efeitos de concessão da isenção, consideram-se:

I - partes integrantes do imóvel: as salas de apresentação de espetáculos, camarins, salas de ensaio, salas de aulas, espaços para guarda de equipamentos e vestuários, biblioteca, reserva técnica e “foyer”, bem como a galeria de exposição, desde que vinculados à consecução da atividade principal de realização de espetáculos de artes cênicas;

II - galerias: os centros comerciais constituídos em regime de condomínio, sendo vedada a concessão da isenção aos teatros e espaços culturais que funcionem em shopping centers.

§ 5º Não incidirá a isenção sobre as áreas e dependências do imóvel sem relação com a sua finalidade essencial, nem sobre aquelas destinadas a atividade comercial, com ou sem fim lucrativo.

§ 6º A isenção não exige seus beneficiários da inscrição e atualização dos dados do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, nem do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 3º A isenção de que trata este decreto dependerá de requerimento anual a ser formulado pelos administradores ou gestores dos teatros ou espaços culturais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, proprietários, locatários ou cessionários do imóvel, que assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 1º O requerimento a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser apresentado anualmente, até o último dia útil do exercício em que ocorrer o fato gerador, na forma a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, preferencialmente por meio de declaração em sistema eletrônico, produzindo efeitos desde o início do referido exercício.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá exigir do interessado, além do requerimento a que se refere o “caput” deste artigo, outros dados ou documentos que comprovem o direito à isenção.

Art. 4º Para obter a isenção, o requerente deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades culturais, considerada a data em que apresentado o requerimento, comprovadas por meio de material de imprensa, folders, borderôs, dentre outros, conforme dispuser ato da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Para obter a renovação da isenção, o requerente deverá comprovar anualmente, no prazo e na forma previstos no § 1º do artigo 3º deste decreto, a realização regular de atividades culturais, sob pena de perda do benefício, sem prejuízo de poder requerê-lo novamente no próximo exercício.

Art. 5º A alteração do uso do imóvel isento como teatro ou espaço cultural, de modo a não mais atender os requisitos estabelecidos no artigo 2º deste decreto, implicará a imediata perda da isenção concedida.

Parágrafo único. O beneficiário da isenção fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico a alteração de uso a que se refere o “caput” deste artigo, sob pena de multa no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor total do IPTU anual incidente sobre o imóvel, sem prejuízo do pagamento do crédito tributário devido com os acréscimos legais previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 6º Os imóveis contemplados pela isenção regulamentada por este decreto deverão afixar, em local público e visível, placa indicativa da existência do benefício, conforme padronização a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A relação dos imóveis beneficiados pela isenção constará de lista pública, disponibilizada nos sites da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Cultura na internet.

§ 2º Verificada modificação total ou parcial das características do imóvel, ou alteração de qualquer requisito para concessão do benefício, qualquer pessoa poderá apresentar denúncia das irregularidades constatadas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura a análise da documentação do requerente, bem como a verificação da utilização do imóvel objeto do benefício, em relação aos seus aspectos culturais.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Finanças e Desenvolvimento Econômico e de Cultura poderão editar ato conjunto estabelecendo normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, bem como dispor sobre os casos omissos.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de janeiro de 2016, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

NABIL GEORGES BONDUKI, Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 56.766, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Denomina e estende a denominação dos logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2008-0.218.319-7,

DECRETA:

Art. 1º Os logradouros a seguir relacionados, designados pela Portaria nº 187/2000 – SEHAB–G, identificados na planta de parcelamento do solo AU 06/6370/01 – Fazenda da Juta, da Supervisão Geral de Informação – INFO, situados no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, ficam assim denominados:

I – Travessa Ana Manarezi, CODLOG 47.418-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Novo Horizonte, que começa na ora denominada Rua Francesco Lúcio (setor 153 – quadras 135 e 139) e termina na ora denominada Rua Guido Arezzo (setor 153 – quadras 135 e 137);

II – Travessa Antônio Angeleri, CODLOG 47.419-3, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua dos Trabalhadores, que começa a aproximadamente 11,90 metros aquém da ora denominada Via de Pedestre Ilha do Faial (setor 153 – quadra 136) e termina na ora denominada Travessa Reginaldo Rossi (setor 153 – quadra 155);

III – Travessa Augusto Vestris, CODLOG 47.421-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Boa Vista, que começa na ora denominada Rua Giulio Arresti (setor 153 – quadras 138 e 147) e termina na ora denominada Travessa Antônio Angeleri (setor 153 – quadras 136 e 144);

IV – Rua Aurélio Campos, CODLOG 47.852-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua da Esperança, que começa na ora denominada Rua Francesco Lúcio (setor 153 – quadras 141 e E.L) e termina a aproximadamente 135 metros além da ora denominada Travessa João Calvino (setor 153 – quadras 191 e 192);

V – Rua Carlo Coccia, CODLOG 47.853-9, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Raimundo Ferreira de Lima, que começa na ora denominada Travessa Jacques Brel (setor 153 – quadras 164 e 176) e termina na ora denominada Travessa Hilarion Quintana (setor 153 – quadras 145 e 148);

VI – Rua Donato Cossoni, CODLOG 47.854-7, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua São Jorge, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 151 e 152) e termina a aproximadamente 300 metros além do seu início, em balão de retorno (setor 153 – quadras 159 e 192);

VII – Travessa Félix Anérís, CODLOG 47.855-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Lacerda, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia e termina na ora denominada Rua Antônio Benelli (setor 153 – quadras 150 e 151);

VIII – Travessa Francesco Sacrati, CODLOG 47.856-3, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua União, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 148 e 150) e termina na ora denominada Rua Antônio Benelli (setor 153 – quadras 148 e 150);

IX – Travessa Francisco Frasquillo, CODLOG 47.857-1, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua São Luiz, que começa na ora denominada Travessa Francesco Sacrati e termina na ora denominada Travessa Hilarion Quintana (setor 153 – quadras 148 e 149);

X – Rua Antônio Benelli, CODLOG 47.858-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 25, que começa na ora denominada Rua Aurélio Campos (setor 153 – quadras 152 e 192) e termina na ora denominada Travessa Antônio Angeleri (setor 153 – quadras 144 e 155);

XI – Travessa Cecílio Baez, CODLOG 47.859-8, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua da Comunidade, que começa na ora denominada Rua Antônio Benelli (setor 153 – quadras 159 e 193) e termina a aproximadamente 215 metros além do seu início, em balão de retorno (setor 153 – quadra 159);

XII – Travessa Filipe Celli, CODLOG 47.860-1, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua do Paraíso e Rua Indianópolis, que começa na ora denominada Rua Antônio Benelli (setor 153 – quadras 157 e 193) e termina na ora denominada Travessa Hilarion Quintana (setor 153 – quadras 156 e 159);

XIII – Travessa Craviúna, CODLOG 47.861-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Craviúna, que começa na ora denominada Rua Antônio Benelli e termina na ora denominada Travessa Filipe Celli (setor 153 – quadras 156 e 157);

XIV – Via de Pedestre Brassai, CODLOG 47.862-8, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua da Ilha, que começa na ora denominada Via de Pedestre Hiparco e termina a aproximadamente 15 metros além do seu início (setor 153 – quadra 159);

XV – Via de Pedestre Hiparco, CODLOG 47.863-6, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Viela 30, que começa na ora denominada Travessa Cecílio Baez e termina na ora denominada Travessa Filipe Celli (setor 153 – quadras 159 e 193);

XVI – Rua José Apolônio, CODLOG 47.864-4, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Benjamim Constant, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 153 e 181) e termina a aproximadamente 50 metros além da ora denominada Travessa Maria Padilha (setor 153 – quadras 187 e 190);

XVII – Travessa Luís da Veiga, CODLOG 47.865-2, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Dom Oscar Romero, que começa na ora denominada Rua José Apolônio e termina na ora denominada Rua Aurélio Campos (setor 153 – quadras 153 e 154);

XVIII – Travessa João Calvino, CODLOG 47.867-9, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 7 de Setembro, que começa na ora denominada Rua José Apolônio (setor 153 – quadras 154 e 189) e termina na ora denominada Rua Aurélio Campos (setor 153 – quadras 154 e 191);

XIX – Travessa Maria Padilha, CODLOG 47.868-7, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua dos Caminho-neiros, que começa na ora denominada Rua José Apolônio e termina na ora denominada Rua Mateo de Aranda (setor 153 – quadras 189 e 190);

XX – Rua Mateo de Aranda, CODLOG 47.870-9, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Brasil, que começa na ora denominada Travessa João Calvino (setor 153 – quadras 189 e 191) e termina a aproximadamente 125 metros além do seu início (setor 153 – quadras 190 e 191);

XXI – Travessa Jacques Brel, CODLOG 47.871-7, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Adelino C. de Souza, que começa na Rua Soldado Antenor da Costa (setor 153 – quadras 160, 166 e E.L) e termina a aproximadamente 120 metros além da ora denominada Travessa Luísa Bacara, em Espaço Livre, junto ao limite com o Município de Santo André (setor 153 – quadras 174 e 182);

XXII – Rua João Batista Blache, CODLOG 47.872-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Viela 17 e por Rua Agostinho Lopes Filho, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 163 e 164) e termina na ora denominada Rua Sargento Herminio Aurélio Sampaio (setor 153 – quadras 161 e 163);

XXIII – Travessa João Absil, CODLOG 47.873-3, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Viela 3, que começa na ora denominada Rua João Batista Blache e termina a aproximadamente 40 metros além do seu início (setor 153 – quadras 160 e 161);

XXIV – Rua Alto Jardim, CODLOG 47.874-1, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, que começa no prolongamento da Rua Sargento Herminio Aurélio Sampaio, agora assim denominado, e termina na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 162 e 163);

XXV – Travessa João Legrenzi, CODLOG 47.875-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Viela 21, que começa na ora denominada Rua Alto Jardim e termina a aproximadamente 54 metros além do seu início (setor 153 – quadra 163);

XXVI – Travessa Jacques Mazas, CODLOG 47.875-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Passagem 21, por Viela 20 e por Viela 21, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia e termina a aproximadamente 105 metros além do seu início (setor 153 – quadra 162);

XXVII – Travessa João Carlos Clari, CODLOG 47.877-6, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Boa Esperança, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 176 e 177) e termina a aproximadamente 135 metros além da ora denominada Travessa Luísa Bacara, em Espaço Livre, junto ao limite com o Município de Santo André (setor 153 – quadras 182 e 183);

XXVIII – Travessa José Ferran, CODLOG 47.878-4, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Ferreira Viana, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 177 e 178) e termina a aproximadamente 140 metros além da ora denominada Travessa Luísa Bacara, em Espaço Livre, junto à faixa do Oleoduto da Petrobrás (setor 153 – quadras 183 e 184);

XXIX – Travessa José Rolon, CODLOG 47.879-2, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Jerusalém, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 178 e 179) e termina a aproximadamente 180 metros além da ora denominada Travessa Luísa Bacara, em Espaço Livre, junto à faixa do Oleoduto da Petrobrás (setor 153 – quadras 184 e 185);

XXX – Travessa Julio Perrot, CODLOG 47.880-6, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Viela 29 e por Rua Las Palmas, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 179 e 180) e termina a aproximadamente 190 metros além da ora denominada Travessa Luísa Bacara, em Espaço Livre, junto à faixa do Oleoduto da Petrobrás (setor 153 – quadras 185 e 186);

XXXI – Travessa Lev Landau, CODLOG 47.881-4, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 13 de Maio, que começa na ora denominada Rua Carlo Coccia (setor 153 – quadras 180 e 181) e termina a aproximadamente 50 metros além da ora denominada Travessa Isaias Bille, em Espaço Livre, junto à faixa do Oleoduto da Petrobrás (setor 153 – quadras 186 e 188);

XXXII – Travessa Luís Riche, CODLOG 47.882-2, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 17, que começa na ora denominada Travessa Lev Landau e termina na ora denominada Rua José Apolônio (setor 153 – quadras 181 e 187);

XXXIII – Travessa Shalon, CODLOG 47.883-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Shalon, que começa na ora denominada Travessa Lev Landau e termina a aproximadamente 60 metros além do seu início (setor 153 – quadra 181);

XXXIV – Travessa Luísa Bacara, CODLOG 47.884-9, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua das Paineiras, que começa na ora denominada Travessa Jacques Brel (setor 153 – quadras 176 e 182) e termina na ora denominada Travessa Lev Landau (setor 153 – quadras 180 e 186);

XXXV – Travessa Manuel Blasco, CODLOG 47.885-7, o logradouro conhecido pelo mesmo nome (trecho inicial) e por Viela 23, que começa na ora denominada Travessa Matias Lori (setor 153 – quadras 167 e 168) e termina a aproximadamente 75 metros além da ora denominada Travessa Maria de Médicis (setor 153 – quadras 165 e 166);

XXXVI – Travessa Maria de Médicis, CODLOG 47.886-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Bela Vista, que começa na ora denominada Travessa Manuel Blasco (setor 153 – quadras 166 e 167) e termina a aproximadamente 70 metros além da ora denominada Via de Pedestre Praia do Sagi (setor 153 – quadra 166);

XXXVII – Travessa Matias Lori, CODLOG 47.887-3, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Ana Paula, que começa na ora denominada Travessa Nicolas Metru (setor 153 – quadras 166 e 168) e termina junto à escadaria que é parte da ora denominada Travessa Paulo Agostini (setor 153 – quadra 168);

XXXVIII – Travessa Nicolas Metru, CODLOG 47.888-1, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Passagem 33 e por Rua Sergipe, que começa na confluência das ruas Cabo Walmir Ernesto Holder e Sargento Edesio Afonso de Carvalho (setor 153 – quadras 80, 166 e 170) e termina na ora denominada Via de Pedestre Caçara do Norte (setor 153 – quadras 168 e 172);

XXXIX – Travessa Paulo Agostini, CODLOG 47.889-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Rua 7 e por Viela 25, que começa na ora denominada Travessa Nicolas Metru e termina na ora denominada Travessa Matias Lori (setor 153 – quadra 168);

XL – Travessa Peter Selmer, CODLOG 47.890-3, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Rua 9 e por Viela 40, que começa na ora denominada Travessa Nicolas Metru (setor 153 – quadras 171 e 172) e termina na Rua Sargento Paulo Moreira (setor 153 – quadras 80, 171 e 172);

XLI – Via de Pedestre Silécia, CODLOG 47.891-1, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 8, que começa na ora denominada Travessa Nicolas Metru e termina a aproximadamente 54 metros além do seu início (setor 153 – quadras 169 e 171);

XLII – Via de Pedestre Tadolini, CODLOG 47.892-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Passagem 32, que começa na ora denominada Travessa Nicolas Metru e termina a aproximadamente 55 metros além do seu início (setor 153 – quadras 169 e 170);

XLIII – Travessa Nelson Eddy, CODLOG 47.893-8, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Viela 7, que começa na Avenida Sapopemba e termina a aproximadamente 44 metros além do seu início (setor 153 – quadra 122);

XLIV – Travessa Nilo Chagas, CODLOG 47.894-6, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Viela 6, que começa na Avenida Sapopemba e termina a aproximadamente 92 metros além do seu início (setor 153 – quadra 122);

XLV – Travessa Pedro Pupilli, CODLOG 47.895-4, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Passagem 11, que começa na ora denominada Rua Arthur Corfe e termina a aproximadamente 86 metros além do seu início (setor 153 – quadra 122);

XLVI – Rua Roberto Park, CODLOG 47.896-2, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Viela 11 e por Rua Margarida Alves, que começa na Avenida Sapopemba (setor 153 – quadras 121 e 122) e termina a aproximadamente 290 metros além da ora denominada Travessa Antonio Koberger (setor 153 – quadras 121 e 128);

XLVII – Travessa Jean Gabin, CODLOG 47.897-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Padre Antonio, que começa na Avenida Sapopemba e termina a aproximadamente 210 metros além da ora denominada Via de Pedestre Mirris (setor 153 – quadras 120 e 121);

XLVIII – Via de Pedestre Mirris, CODLOG 47.898-9, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Passagem 3, que começa na ora denominada Travessa Jean Gabin e termina a aproximadamente 52 metros além do seu início (setor 153 – quadra 121);

XLIX – Rua Andres de Torrentes, CODLOG 47.899-7, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 3, que começa na ora denominada Rua Arthur Corfe e termina a aproximadamente 156 metros além do seu início (setor 153 – quadra 122);

L – Rua Arthur Corfe, CODLOG 47.900-4, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Rua da Pátria e por passagem sem denominação CODLOG 26.495-4, que começa na ora denominada Rua Roberto Park (setor 153 – quadras 122 e 125) e termina na Rua Sargento Herminio Aurélio Sampaio (setor 153 – quadras 18 e 19);

LI – Rua Bernardo Mastorelli, CODLOG 47.901-2, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua Dr. Miguel Reis Afonso, que começa na ora denominada Rua Roberto Park (setor 153 – quadras 125 e 127) e termina na ora denominada Rua Arthur Corfe (setor 153 – quadras 125 e 126);

LII – Rua Luís Renaldi, CODLOG 47.902-0, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua São Cristóvão, que começa na ora denominada Rua Bernardo Mastorelli e termina a aproximadamente 76 metros além do seu início (setor 153 – quadra 125);

LIII – Via de Pedestre Clarissimus Galeno, CODLOG 47.903-9, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Passagem 8, que começa na ora denominada Rua Roberto Park, entre o logradouro conhecido por Viela 6, ora denominado Via de Pedestre Porto do Mangue, e a ora denominada Travessa Elena Andreianova e termina a aproximadamente 50 metros além do seu início (setor 153 – quadra 121);

LIV – Travessa Elena Andreianova, CODLOG 47.904-7, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Passagem 3, que começa na ora denominada Rua Roberto Park, entre a ora denominada Via de Pedestre Clarissimus Galeno e a ora